



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 05/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2024, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI E A EMPRESA WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.084.705/0001-53, com sede na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 – Centro, Pirai/RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Mário Hermínio da Silva Carvalho, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 06216521-2, Detran -RJ, e CPF nº 655.150.807-34, resolve apostilar o Contrato nº 05/2024, conforme autoriza o art. 65, §8º, da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - Constitui objeto do presente instrumento reequilíbrio econômico da prestação dos serviços de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de Pirai.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste Contratual - fica concedida o reequilíbrio da mão de obra, com base na Convenção Coletiva – CCT RJ 001064/2024 e dos materiais considerando o IPCA de 3,69%, passando de R\$ 21.547,33 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) para R\$ 22.524,62 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), tendo um acréscimo de R\$ 977,29 (novecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a concessão do reequilíbrio, o valor do contrato terá o acréscimo estimado de R\$ 11.727,48 (onze mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), o valor do Contrato passará de R\$ 258.567,96 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) para R\$ 270.295,44 (duzentos e setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a contar de março/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Pagamentos - Em razão deste Termo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA assim discriminado: Mês/Ano Valor do reequilíbrio por parcela (mensal) (R\$) 22.524,62 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA (Da Ratificação) As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Pirai, 04 de julho de 2024.

MARIO HERMINIO DA SILVA
CARVALHO:65515080734
734

Assinado de forma digital por
MARIO HERMINIO DA SILVA
CARVALHO:65515080734
Dados: 2024.07.04 12:08:55
-03'00"

Mário Hermínio da Silva Carvalho

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI/RJ

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____